

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA APRESENTAÇÃO

Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em Engenharia Civil, para a prestação de serviços técnicos profissionais de Fiscalização, elaboração de Projetos e Orçamentos de Obras Públicas, estudos de reequilíbrio econômico-financeiro, entre outros, inerentes às atribuições de engenheiro civil.

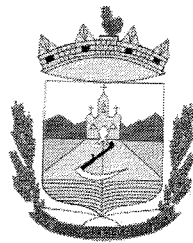
3. JUSTIFICATIVA

- 3.1- Existência de apenas um servidor público efetivo, engenheiro civil, cuja atividade preponderante é a análise e aprovação de projetos privados;
- 3.2- Expressivo volume de obras que vem sendo executados no município;
- 3.3- Necessidade de profissional de engenharia com experiências em obras e serviços públicos de engenharia.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será comprovada mediante:

- 4.1.1. Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), dentro do seu prazo de validade, da qual constem seus responsáveis técnicos.
- 4.1.2. Demonstração da capacidade técnico-operacional, através da apresentação, em papel timbrado, de atestados/certidões/declarações fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que comprovem ter A LICITANTE cumprido, de forma satisfatória, a Fiscalização de Obras Públicas, Elaboração de Projetos e Orçamentos de Estradas, Elaboração de Projetos e Orçamentos de Estruturas de Contenção, Elaboração de Projetos de Drenagem Pluvial Urbana e acompanhados da respectiva C.A.T. (Certidão de Acervo Técnico), que deverá apresentar descritivo claro do serviço para o qual se pretende comprovar o respectivo acervo.
- 4.1.3. Demonstração da capacidade técnico-profissional, através da comprovação de que a licitante possua em seu quadro técnico, engenheiro civil, como responsável técnico, conforme subitem 4.1.1, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrados no CREA, e acompanhados da respectiva C.A.T. referentes a elaboração de projetos que, com exceção dos quantitativos, tenham características técnicas equivalentes ou



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

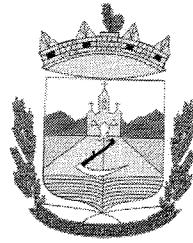
superiores às descritas no item 4.1.2, sendo que sua substituição só poderá ocorrer por profissionais com acervo técnico equivalente ou superior.

- 4.1.4. No caso de profissionais que constam na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA como responsáveis técnicos, e comprovação do vínculo profissional.
- 4.1.5. No caso de o profissional ser sócio proprietário da empresa, a comprovação do vínculo se fará através da apresentação do Contrato Social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.
- 4.1.6. Em se tratando de empregado da empresa, deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, comprovando o vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.
- 4.1.7. No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente, com as firmas reconhecidas em Cartório, ou carimbado/registo pelo CREA/CAU.

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser realizados considerando as seguintes atividades:

- 5.1.1 Prestação dos serviços de acompanhamento de obras públicas de construção civil de prédios próprios municipais, atendendo, taxativa e rigorosamente, às descrições e especificações constantes nos projetos, observando as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;
- 5.1.2 Execução dos serviços de acompanhamento, atendendo as determinações exaradas pelo CONTRATANTE, objetivando a adequada execução dos mesmos;
- 5.1.3 Execução dos serviços de acompanhamento da implantação das obras através de planilhas de medição, relatórios dos trabalhos realizados, justificativas e adequações quando se fizerem necessárias, suporte e orientação na execução das obras de implantação;
- 5.1.4 Execução dos serviços de fiscalização, atendendo todas as normas de segurança e higiene do trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual (EPI) necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;
- 5.1.5 Execução dos serviços empregando a melhor técnica aplicável ao caso, devendo fazer uso de profissionais qualificados, responsabilizando-se pela correta execução dos mesmos e por tudo o que se fizer necessário para a perfeita realização do objeto, bem como observar todas as normas e cautelas legais e administrativas pertinentes;
- 5.1.6 Elaboração de projetos técnicos de engenharia;
- 5.1.7 Execução de reuniões periódicas com o Município para avaliação do andamento dos serviços;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- 5.1.8 Elaboração de relatórios mensais dos serviços executados, contendo os registros das atividades executadas;
- 5.1.9 Elaboração de adequações de projetos, quando necessário, na fase de implantação das obras (considera-se adequações os ajustes das concepções constantes no projeto elaborado);
- 5.1.10 Verificação do Diário de Obra dos serviços de engenharia contratados pelo Município;
- 5.1.11 Alocação de um (01) engenheiro civil, responsável pelo acompanhamento "in loco" das obras e para elaboração de projetos e relatórios técnicos de engenharia, planilhas de medição, mediante comparecimento por 20 (vinte) horas semanais, em turnos a serem previamente ajustados com o Secretário Municipal de Infraestrutura;
- 5.1.12 Elaboração da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização do contrato.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

A prestação dos serviços será por 12 (doze) meses, a iniciar-se na data fixada de assinatura de contrato. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, limitado a 60 (sessenta) meses.

7. VALORES

Valor estimado em R\$ 66,50 por hora. O valor estimado é baseado no vencimento mensal do cargo de engenheiro de 20h semanais, no valor de R\$ 4.093,13. Valor esse que, computado mais 33% a título de encargos sociais do Município, importam em R\$ 5.320,00, que, dividido por 80 horas de trabalho mensal, resultam no valor de R\$ 66,50 por hora. Logo, o valor estimado representa o mesmo custo do servidor efetivo do cargo de engenheiro.

Bom Princípio, agosto de 2021.

Adriano Artus
Secretária de Infraestrutura

Raul José Welter
Topógrafo